



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE EDUCADORES
PARA O MUSEU DE ARTE OSÓRIO CESAR**

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o Edital de Credenciamento para a Realização de Formação de Educadores para o Museu de Arte Osório Cesar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/ 1993, Lei Municipal nº 2.595/ 2017, que instituiu o Plano Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.360/ 2018 que dispõe sobre a criação do Museu de Arte Osório Cesar. Esta chamada pública estabelece os fundamentos para celebração de contrato. **A saber, as inscrições estarão abertas de 16/07/2021 até as 23:59 horas do dia 15/08/2021.**

1. OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivo específico credenciar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em realizar atividades formativas para educadores no Museu de Arte Osório Cesar.

1.1.1 Compreende-se por “formação” um cardápio de atividades educativas que se desenvolvam por, no mínimo, 5 encontros (presenciais ou virtuais), em 40 horas/ aula, que considere o conteúdo no **item 2**.

1.2 Os objetivos gerais da seleção são os seguintes:

a) Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados à formação de monitores e mediadores culturais para o Museu de Arte Osório Cesar, como previsto no Convênio SJDC 000.669/ 2014;

b) Propor um espaço de troca e reflexão sobre o papel do educador e a importância das atividades educativas para a qualidade da experiência do público ao visitar museus e exposições.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Deve-se considerar os seguintes conteúdos no desenvolvimento das atividades de formação:

2.1.1 Introdução sobre o papel da educação em museus e a sistematização dos conceitos-chaves deste campo;

2.1.2 Arte-educação em museus, incluindo definição, princípios metodológicos e exemplos de metodologias aplicadas;

2.1.3 Leitura de imagens como recurso educativo para museus de arte



2.1.4 Educação Patrimonial, incluindo definição, princípios metodológicos e exemplos de metodologias aplicadas

2.1.5 Formação de mediadores em museus

2.1.6 Metodologias de criação de material pedagógico para museus e jogos educativos

2.1.7 Diferenças e semelhanças entre a Educação formal (Escolas) e a Educação informal (Ação educativa em museus)

2.1.8 Formação com professores, enfatizando o museu como suporte às práticas pedagógicas

2.1.9 Recomendações para um eficaz serviço de agendamento

2.1.10 Atendimento de público espontâneo

2.1.11 Metodologias para a realização de oficinas artísticas e atividades temáticas no ateliê do museu

2.1.12 Acessibilidade em Museus no contexto educativo

2.1.13 Uso de novas tecnologias e redes sociais como recurso educativo

2.1.14 Construção de percursos educativos em exposições para público específico, incluindo: idosos, famílias, público infanto-juvenil, público com necessidades especiais.

2.1.15 Arte e Saúde Mental

2.1.16 Arte-educação e saúde mental

2.1.17 Educação patrimonial e saúde mental

2.1.18 Possíveis intersecções entre museus e espaços de saúde mental

2.1.19 Avaliação das visitas e pesquisa de público, como instrumentos de avaliação e instrumentos para coleta de dados do público

2.2 Deve-se elaborar e conceder material pedagógico permanente ao Museu de Arte Osório Cesar, a partir do conteúdo programático, que corresponde à conclusão da primeira etapa do serviço contratado.

2.3 Deve-se disponibilizar ao menos 20 vagas para um público-alvo composto por estudantes ou formados nas áreas de museologia, artes visuais, história da arte, história, ciências sociais, pedagogia, educação, gestão pública ou cultural.

2.4 Caso o número de inscrições supere o de vagas oferecidas, a Secretaria de Educação e Cultura selecionará os participantes de acordo com a formação e área de atuação informadas.

2.5 Aos participantes que comparecerem em todos os dias da formação será entregue um certificado de curso livre.

3. O MUSEU DE ARTE OSÓRIO CESAR

A coleção do Museu de Arte Osório Cesar tem origem na atuação do paraibano Osório Thaumaturgo Cesar, pioneiro no estudo da produção artística dos internos de instituições asilares no Brasil. Osório Cesar ingressou em 1925 no Hospital do Juquery como médico anatomopatologista. Contudo, já em 1923, quando ainda realizava um estágio acadêmico na instituição, deparou-se com manifestações artísticas dos internos, que desenhavam nas paredes ou modelavam pedaços de pão ou o barro dos pátios. Em 1929, publica o livro “A expressão



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 3

artística dos alienados”, no qual, seguindo o argumento do alemão Hans Prinzhorn, autor de *A Produção Artística dos Doentes Mentais*, recusava a ideia de que existiria uma “arte patológica”, produzida pelos “alienados” e que traduzisse somente uma atividade motora automática. Ao contrário, trabalhava a noção de que a criação artística era o resultado de processos inconscientes experimentados por qualquer pessoa, seja ela considerada sã ou doente mental; e os artistas da vanguarda modernista, ao libertarem-se das amarras da arte acadêmica, expressavam emoções e imagens profundamente arraigadas em seus inconscientes, aproximando-se assim dos loucos e das crianças, capazes de externalizar seus sentimentos sem as mediações impostas àqueles que viviam plenamente as contenções proporcionadas pela civilização.

A abordagem de Osório Cesar contribuía, assim, para desestigmatizar a situação da loucura, ao reforçar a importância de mecanismos inerentes à psique do ser humano para a criação artística. Em meados dos anos 1920, o discurso psicanalítico que vinha sendo desenvolvido por Sigmund Freud desde o final do século XIX era estudado tanto por alguns expoentes da psiquiatria brasileira (entre eles Francisco Franco da Rocha, idealizador e primeiro diretor do Juquery) quanto pela elite cultural paulistana como Mário de Andrade, Oswald de Andrade, Flávio de Carvalho, Tarsila do Amaral, entre outros - e era esse segundo grupo quem emprestava credibilidade às reuniões da Sociedade Brasileira de Psiquiatria, que à época era rebaixada pelos círculos acadêmicos da Neuropsiquiatria como “pouco científica”.

Osório Cesar foi muito ativo no cenário cultural paulistano, desde sua chegada à cidade para estudar Medicina. Quando estudante, participava dos saraus promovidos pelo Senador Freitas Valle, onde travou contato com a elite cultural que mais tarde viria a ser o expoente do modernismo brasileiro - Oswald de Andrade, Tarsila do Amaral, Mário de Andrade, Lasar Segall, entre outros. A proximidade com o grupo cresceu pelas atividades desenvolvidas em conjunto, como a orientação que Osório Cesar ofereceu aos artistas no estudo do livro de Hans Prinzhorn - outra demonstração do interesse da vanguarda artística sobre temas psicanalíticos, a promoção do Mês das Crianças e dos Loucos, no Clube dos Artistas Modernos (1933), e a organização do ciclo de conferências “As ciências médicas e a arte”, no Museu de Arte de São Paulo (1948), durante o qual também foi realizada a “I Exposição do Hospital de Juquery” – composta por desenhos dos pacientes, que depois foram doados por Osório Cesar ao MASP.

Osório Cesar também empreendeu esforços para divulgar internacionalmente os trabalhos dos internos do Juquery, enviando uma coleção de desenhos, pinturas e esculturas à Exposição de Arte Psicopatológica do I Congresso Internacional de Psiquiatria, realizado no Centro Psiquiátrico Saint-Anne em 1950, onde despertaram o interesse de médicos renomados, como Robert Volmat, que escreveu ao Dr. Mario Yahn reconhecendo a contribuição das produções enviadas pelo Juquery à exposição e solicitando diversas informações sobre o processo de criação dos pacientes e sobre a existência de outras exposições semelhantes no Brasil.

Todos esses eventos tiveram grandes repercussões, tanto no meio artístico quanto no médico, e permitiram que as atividades plásticas desenvolvidas no Juquery tomassem outra direção, mais estruturada, culminando na criação da Escola Livre de Artes Plásticas.

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 4

A Seção de Artes Plásticas foi fundada entre 1940 e 1950 pelo Dr. Mario Yahn, no Hospital Psiquiátrico do Juquery, confirmando o interesse, por parte da classe médica psiquiátrica, no estudo da atuação dos doentes psiquiátricos no campo das artes visuais, e por parte da classe artística, em investigar e explorar os processos inconscientes da produção criativa. Na década de 1950, o Dr. Osório Cesar assume a direção da Seção de Artes Plásticas e a transforma em a Escola Livre de Artes Plásticas (ELAP), levando artistas plásticos como Flávio de Carvalho, Lasar Segall, Maria Leontina, Moacyr Rocha e Clélia Rocha da Silva para orientar as atividades desenvolvidas pelos pacientes.

Durante aproximadamente 20 anos, a ELAP funcionou como laboratório artístico e psiquiátrico, fundamentando análises sobre a psicologia da criação artística e a crítica de arte sobre os trabalhos das vanguardas artísticas. No entanto, após a aposentadoria de Osório Cesar, na década de 1960, a ELAP foi progressivamente reduzindo suas atividades, até encerrá-las completamente em meados dos anos 1970.

Foi somente em 1985, por meio da ação da professora Maria Heloisa de Toledo Ferraz, que os trabalhos em ateliê foram retomados no Hospital do Juquery; também neste ano foi criado o Museu Osório Cesar, cujo acervo era constituído das obras produzidas na ELAP e também pela produção contemporânea no Ateliê de Arte.

No início dos anos 2000, o Museu foi desativado, e as obras de seu acervo foram distribuídas entre os diversos setores do Complexo Hospitalar. Anos mais tarde, foram novamente recolhidas e centralizadas no Núcleo de Acervo, Memória e Cultura do Juquery, e em 2013 foi firmada a parceria entre o Complexo Hospitalar do Juquery e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha que, por meio da Secretaria de Cultura, passou a coordenar o projeto de reabertura do Museu. Atualmente, tanto o prédio que o abrigava (a antiga Casa do Diretor), quanto o acervo, são alvos de intervenções (restauração do edifício, catalogação, higienização e acondicionamento das obras) que possibilitaram sua reabertura para o público.

4. DO OBJETO

4.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em propor e realizar a programação de formação de educadores para o Museu de Arte Osório Cesar. Observado no mínimo, 5 encontros (presenciais ou virtuais), em 40 horas/ aula, que considere o conteúdo do item 2.

4.2 Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas que comprovem experiência na formação de educadores para museus e espaços culturais, com atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área e que proponham ações a serem desenvolvidas com o Museu de Arte Osório Cesar.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 5

5.1 O valor total destinado às atividades da presente chamada é de **R\$ 33.200,00**, provenientes do Convênio SJDC 000.669/ 2014, e será coberto pela seguinte dotação orçamentária: N° 02.14.02 - 3.3.90.39.00 - 13.391.0042.2.153 (Ficha 364) Vínculo 02.

5.2 Ficará a cargo dos contemplados o recolhimento de todos os impostos devidos, de acordo com seu enquadramento jurídico.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este chamamento tem vigência de 1 (um) ano após sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

7.1 As propostas poderão ser apresentadas por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, doravante denominadas "proponentes".

7.2 A Comissão de Seleção analisará somente 1 (uma) proposta por proponente.

7.3 É vedada a inscrição de proponentes, projetos ou despesas da administração pública.

7.4 Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter litúrgico-religioso.

7.5 É vedada a participação nesta chamada pública:

7.5.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários, ainda que terceirizados, da Prefeitura de Franco da Rocha;

7.5.2 De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Seleção deste edital, bem como de pessoas jurídicas que mantenham, no seu quadro dirigente, membros da referida comissão julgadora;

7.5.3 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os proponentes que tiverem projetos aprovados somente poderão apresentar outro quando encerrarem a execução do primeiro e tiverem suas prestações de contas aprovadas.

8.2 Todas as inscrições serão gratuitas, e deverão ser realizadas de forma online, por meio do formulário acessível pelo link <https://forms.gle/GgnixnMfyRTaKvRE7>, do dia **16/07/2021 até as 23:59 horas do dia 15/08/2021**. Não será possível enviar propostas após este dia e horário.

8.3 Para completar sua inscrição, os proponentes deverão preencher todos os campos obrigatórios e enviar, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos, em formato PDF: Cópia de documento oficial com foto do responsável pela instituição (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / N° 200-348 / CEP: 07802-260



8.3.1 Cópia do cartão do CNPJ;

8.3.2 Cópia do comprovante de residência. Caso o proponente não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

8.3.3 Cópia da declaração de ciência (Anexo II).

8.3.4 Cópia dos documentos que comprovem experiência na realização de formações de educadores de museus e espaços culturais (clipping de notícias, declarações, contratos de trabalho, etc).

8.3.5 Portfólio e currículo cultural, com comprovação das atividades realizadas (clipping de notícias, comprovantes, contratos, diplomas, certificados, etc).

8.3.6 Currículos dos profissionais que irão ministrar as atividades educativas da formação.

8.3.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.8 Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do proponente, sob as penas da lei;

8.3.9 Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

8.3.10 Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social – INSS, ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.3.11 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Todos os documentos e formulários são de apresentação e preenchimento obrigatórios. Serão inabilitadas as propostas que não apresentarem todos os itens relacionados.

8.5 Não serão aceitas modificações ou substituições nas propostas depois de seu envio definitivo pela plataforma.

8.6 A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por problemas técnicos na plataforma que eventualmente prejudiquem o envio das propostas.

8.7 Em caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será analisada somente a última a ser enviada.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria de Educação e Cultura, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

9.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua proposta inabilitada.

9.3 A Secretaria de Educação e Cultura publicará a lista das propostas habilitadas e inabilitadas em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site www.francodarocha.sp.gov.br.

9.4 Os proponentes inabilitados poderão entrar com recurso à decisão em até 2 (dois) dias úteis, até às 16h, pelo e-mail museu@francodarocha.sp.gov.br. **Não será aceito o envio de novos documentos que não constem da documentação inicialmente enviada.**

9.5 A lista final das propostas habilitadas e inabilitadas será publicada pela Secretaria de Educação e Cultura em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, no site www.francodarocha.sp.gov.br.

9.6 Somente as propostas habilitadas passarão à fase de seleção.

10. DA SELEÇÃO

10.1 As propostas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, formada por 4 (quatro) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.1.1 A composição da Comissão será a seguinte:

2 funcionários do Museu de Arte Osório Cesar;

2 funcionários da Secretaria de Educação e Cultura, com experiência e atuação junto às escolas municipais.

10.2 A Comissão de Avaliação poderá sugerir alterações nos projetos, respeitando a manutenção de seu objeto, objetivos, orçamento e a coerência com as ações propostas.

10.3 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

10.4 Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das propostas serão os seguintes:

10.4.1 qualidade criativa da proposta – 15 pontos;

10.4.2 clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado e seu orçamento – 20 pontos;

10.4.3 análise de portfólio, com os currículos dos profissionais que irão ministrar as atividades educativas de formação, destacando experiência profissional e formação acadêmica compatível com a proposta - 15 pontos;

10.4.4 experiência na área de educação em museus, a partir de documentos que comprovem as atividades desenvolvidas na área – 20 pontos.

10.4.5 experiência na área de educação em museus e acervos similares ao Museu de Arte Osório Cesar, a partir de documentos que comprovem as atividades desenvolvidas na intersecção entre arte saúde mental - 10 pontos



10.4.6 conformidade com o conteúdo programático estipulado no item 2.1 deste edital - 20 pontos.

10.5 O limite máximo de pontuação para cada projeto é 100 pontos.

10.5.1 Serão classificados os projetos que atingirem o mínimo de 65 pontos.

10.5.2 Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios VI, IV, V, II, III e I, nessa ordem.

10.6 A Comissão de Avaliação deverá analisar os projetos e emitir seus pareceres em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da fase de habilitação, encaminhando a lista de classificação à Secretaria de Educação e Cultura.

11. DO RESULTADO

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura divulgará a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, no site www.francodarocha.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis a partir do envio da lista de classificação pela Comissão de Avaliação.

11.2 Os proponentes poderão apresentar recurso quanto à sua pontuação em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, até às 16h, pelo site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha. O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente no projeto inscrito.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

11.4 A Secretaria de Educação e Cultura publicará a lista final de classificação no site www.francodarocha.sp.gov.br em até 3 (três) dias úteis após o envio pela Comissão de Avaliação.

12. DO REPASSE

12.1 A Secretaria de Educação e Cultura encaminhará o proponente contemplado para assinatura do contrato (Minuta do Contrato - Anexo III) para realização da Formação de Educadores para o Museu de Arte Osório Cesar.

12.2. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha realizará o repasse integral do valor do projeto.

12.3. O recolhimento de quaisquer impostos devidos ficará a cargo do proponente, assim como os custos relativos a direitos autorais eventualmente devidos pela execução do projeto.

12.4. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome da pessoa jurídica contemplada no Edital.

13. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 9

13.1 Uma vez realizado o repasse pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, o projeto deve ter início imediato, de acordo com a proposta apresentada e o contrato firmado, e observar as regras instituídas neste Edital.

13.2 O proponente deverá franquear o acesso às instalações e documentos relativos à execução da programação a qualquer momento aos funcionários da Secretaria de Educação e Cultura.

13.3 Ao término das atividades previstas no projeto, a Secretaria de Educação e Cultura deverá elaborar relatório em que conste avaliação sobre a sua execução.

13.4 Quaisquer alterações nos projetos aprovados devem ser submetidas à Secretaria de Educação e Cultura **antes** de sua efetivação, sob pena de reprovação da prestação de contas.

13.5 A não observância do disposto nos itens anteriores ensejará a reprovação da prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Secretaria de Educação e Cultura. É necessário agendar o atendimento pelo e-mail museu@francodarocha.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4800-7576.

14.2 A seleção das propostas de acordo com esta chamada pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada à disponibilidade financeira da Secretaria de Educação e Cultura de Franco da Rocha.

14.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

14.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Educação e Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

14.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos.

14.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Franco da Rocha.

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 10

Franco da Rocha, 14 de julho de 2021

NIVALDO DA SILVA SANTOS

Prefeito

THIAGO GUSTAVO SANTOS

Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

RENATA MARIA DE ARAUJO CELEGUIM

Secretária de Educação e Cultura

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 11

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, _____ (nome do proponente), de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, **declaro**, para todos os fins e a quem possa interessar, **ser residente e domiciliado no seguinte endereço, há _____ anos:**

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/ 1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2021 .

Nome e Assinatura do(a) Proponente

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 12

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro que tenho ciência de que o meu credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação e que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital, e me responsabilizo por todas as informações contidas no Projeto, caso venha a ser contratado, após apresentação exigida pela municipalidade. Declaro ainda que não sou servidor(a) público(a) da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Assinatura do(a) Proponente

_____ (cidade), ____ de _____ de 2021.

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 13

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/ 2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/ 2021 - CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE EDUCADORES PARA O MUSEU DE ARTE OSÓRIO CESAR

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E XXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/ 2021 - CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE EDUCADORES PARA O MUSEU DE ARTE OSÓRIO CESAR.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.523.080/0001-60, com sede na Avenida da Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx SSP/ SP, e inscrito no CPF/ MF nº xxxxxx, com endereço profissional acima indicado e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº xxxxxxxxxxxx com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, e inscrito(a) no CPF/ MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATATAÇÃO de pessoa jurídica, com ou sem fim lucrativo, a fim de propor e realizar a programação de formação de educadores para o Museu de Arte Osório Cesar, observado no mínimo, 5 encontros (presenciais ou virtuais), em 40 horas/ aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Este Instrumento de Contrato tem o valor de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)** e será coberto pela seguinte dotação orçamentária: Nº 02.14.02 - 3.3.90.39.00 - 13.391.0042.2.153 (Ficha 364) Vínculo 02, convênio SJDC 000.669/ 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 14

3.1 Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura, ou mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal devidamente conferida e vistada pelo setor competente.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, considerando três etapas de execução do projeto: Etapa 1: 20% em relação a elaboração, confecção de material pedagógico e entrega ao museu, conforme relatório 1; Etapa 2: 40% em relação a execução da primeira metade das horas de formação previstas na proposta, conforme relatório 2; e Etapa 3: 40% em relação a execução e finalização das horas de formação previstas na proposta, conforme relatório 3.

3.3 Caso o evento não se concretize, deverá a CONTRATADA devolver os valores aos cofres públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do evento.

3.4 O descumprimento do prazo previsto no item 3.3 ensejará ação judicial para cobrança do valor ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da presente contratação é de **06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado por interesse desta Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A correta e integral execução dos serviços, tudo de acordo com o descritivo;
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

6.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato acarretará, a critério da Administração Pública garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francoarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 15

6.3 Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.

6.4 Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente a 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

6.5 A PREFEITURA poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Foro da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

7.2 E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 14 de junho de 2021

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito

LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Secretário de Governo

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Educação e Cultura

REPRESENTANTE

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francoarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Secretaria de Educação e Cultura

Página 16

Empresa

Fiscal
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

Secretaria Adjunta da Cultura

Tel: (11) 4800 7577

www.francodarocha.sp.gov.br

R. Dona Amália Sestini, 200-348, Vila Vera Cruz, Franco da Rocha, SP / Nº 200-348 / CEP: 07802-260



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

PORTARIA Nº 1.132/2021
(16 de junho de 2021)

Dispõe sobre: *"Nomeação de Comissão Especial para avaliação de propostas para a formação de Educadores do chamamento público que especifica e dá outras providências."*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público para a formação de Educadores no Museu Osório César (MAOC):

1. Elielton Ribeiro Rodrigues, RG nº 54.082.732-0, CPF nº 450.470.898-19;
2. Michelle Louise Guimarães da Silva, RG nº 49.473.513-2, CPF nº 401.690.628-80;
3. Fabio dos Santos, RG nº 34.108.213-2, CPF nº 286.482.588-04;
4. Ednaldo Carmo dos Santos, RG nº 21.672.488-0, CPF nº 128.394.898-21.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 950/2021.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 16 de junho de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



Credenciamento de propostas para a Formação de Educadores para o Museu de Arte Osório Cesar

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o Edital de Credenciamento para a Realização de Formação de Educadores para o Museu de Arte Osório Cesar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/ 1993, Lei Municipal nº 2.595/ 2017, que instituiu o Plano Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.360/ 2018 que dispõe sobre a criação do Museu de Arte Osório Cesar.

A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

Não é museu@francodarocha.sp.gov.br? [Trocar de conta](#)

*Obrigatório

E-mail *

Seu e-mail

Nome do Proponente (Pessoa Jurídica) *

Sua resposta

Cópia do cartão do CNPJ *

[Adicionar arquivo](#)

PD-EN -

.x/2021

USO